PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1911
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1918/94 - de 02 de Março de 1994.

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a prorrogar convênio com o Cartório da 182ª Zona Eleitoral.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:" Faço saber quae a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 1 (um ) ano o convênio com o Cartório da 182ª Zona Eleitoral da Comarca de Presidente Prudente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 02 de Março de 1994.

ATHOS BOIGUES

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Alveres Machado

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS

Secret. Administrativo